Acto nº 25, de 29 de Outubro de 1924.

Crêa mais um Districto Municipal com a denominação de Sexto.

O Coronel Pedro Pinto de Souza, Intendente Municipal de Erechim no uso da attribuição que lhe confere o artº 16, nº 2, Cap. II, da Lei Organica do Municipio, e

Attendendo as conveniencias de ordem material que advirão de melhor fiscalisação das rendas Municipaes;

Considerando ainda, as inumeras difficuldades na prevenção e repressão dos delictos na circumscripção territorial do povoado de "13 de Maio" e suas adjacencias, devido a distancia entre esse povoado e séde do respectivo districto;

Considerando mais, que a creação de mais um districto Municipal é aspiração de longa data pela qual se vem debatendo os habitantes do logar;

Considerando, finalmente, que ao Intendente compete adoptar todas as medidas administrativas de utilidade publica

Resolve:

Artº 1º — Crear mais um districto Municipal, com a denominação de sexto, cujo territorio é composto de partes desmembradas dos 1º 2º 3º e 5º dis-

P. Pinto

districto.

Art.º 2º - As suas divisas serão as seguintes: Partindo da barra do Caçador no Ligeirinho por este abaixo até a barra do rio Marcellino; por este acima até encontrar a linha recta que divide terras particulares do Prato e Lambert até o travessão da 2ª secção do rio do Peixe; por este dividindo esta secção com terras de Lampert, Diedrich e 3ª secção do rio do Peixe até encontrar um angulo recto que vae a primeira volta do rio Ligeiro; por este acima até a barra do rio do Peixe; por este acima até a barra do rio dos Indios; por este acima até a barra do Lapeado Paraõ; por este acima até as suas nascentes e destas numa recta de seiscentos metros, mais ou menos, ao kilometro dezessis (16) na estrada que parte de Erechim á "13 de Maio"; deste kilometro pela estrada que vae á Bôa Vista do Erechim até encontrar a estrada que parte da Estação de Capo-Erê á "13 de Maio"; pela mesma estrada até encontrar o rio Toldo; por este abaixo até sua fóz no Ligeirinho; por este acima até encontrar a linha II da Secção Barro; por este acima até o arroio Caçador e por este abaixo até sua barra no Ligeirinho. (Ponto de partida).

Art.º 3º - A séde do novo districto ficará localisada no povoado "13 de Maio".

Art.º 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e façam-se as dividas communicações.

Intendencia Municipal de Erechim em Bôa Vista, 29 de Outubro de 1924.

Pedro Pinto de Souza

Florencio Antunes de Oliveira